



Edição: 2026 - Data: 26/06/2026 JUNHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01001/2026

Aos 26 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caraubas, Estado da Paraíba, localizada na Rua: Expedicionário Luiz Tenório Leão - Centro - Caraubas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - CNPJ nº 01.612.638/0001-46.

VENCEDOR: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA			
CNPJ: 33.538.090/0001-28			
TOTAL: 1.254.762,00			
1 - FIAT UNO MILLE PLACA: NQJ2057			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UNIDADE	2
2	AMORTECEDORES TRASEIRO	UNIDADE	2
3	BATERIA	UNIDADE	2
4	BOMBA DÁGUA	UNIDADE	2
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL - UNIDADE	UNIDADE	2
6	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2
7	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	4
8	BRAÇO AXIAL	UNIDADE	4
9	BRONZE DE BIELA - JOGO	UNIDADE	2
10	BRONZE FIXO - JOGO	UNIDADE	2
11	BUCHA COMANDO	UNIDADE	4
12	BUCHA DE BIELA	UNIDADE	4
13	BUCHAS DE BANDEIJA	UNIDADE	8
14	BUZINA	UNIDADE	2
15	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2
16	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
17	CABO DE FREIO	UNIDADE	2
18	CABO FREIO MÃO	UNIDADE	2
19	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	4
20	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4
21	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4
22	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
23	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4
24	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNIDADE	4
25	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	4
26	DISCOS DE FREIO	UNIDADE	4
27	FILTRO DE AR	UNIDADE	8
28	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	8
29	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	8
30	INTERRUPTOR TEMPERATURA RADIADOR	UNIDADE	2
31	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2
32	JOGO DE CABO DE VELA	UNIDADE	4
33	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	UNIDADE	2
34	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	UNIDADE	4
35	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	4
36	UNIDADE BATENTE DO AMORTECEDOR	UNIDADE	4
37	UNIDADE DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
38	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	4
39	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE	UNIDADE	4
40	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	4
41	PISTÃO DO MOTOR	UNIDADE	4
42	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	UNIDADE	4

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

Edição: 2026 - Data: 26/06/2026 JUNHO

43	RADIADOR	UNIDADE	2
44	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	8
45	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	8
46	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4
47	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	4
48	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	4
49	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES A GASOLINA/ALCOOL, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo	HORA	50
Total do Lote 1			35.199,99

2 - FIAT UNO ATTRACTIVE PLACA: QFO5924

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UNIDADE	2
2	AMORTECEDORES TRASEIRO	UNIDADE	2
3	BATERIA	UNIDADE	2
4	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL - UNIDADE	UNIDADE	2
6	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2
7	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	4
8	BRAÇO AXIAL	UNIDADE	4
9	BRONZE DE BIELA - JOGO	UNIDADE	2
10	BRONZE FIXO - JOGO	UNIDADE	2
11	BUCHA COMANDO	UNIDADE	4
12	BUCHA DE BIELA	UNIDADE	4
13	BUCHAS DE BANDEIJA	UNIDADE	8
14	BUZINA	UNIDADE	2
15	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2
16	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
17	CABO DE FREIO	UNIDADE	2
18	CABO FREIO MÃO	UNIDADE	2
19	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	4
20	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4
21	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4
22	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
23	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4
24	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNIDADE	4
25	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	4
26	DISCOS DE FREIO	UNIDADE	4
27	FILTRO DE AR	UNIDADE	8
28	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	8
29	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	8
30	INTERRUPTOR TEMPERATURA RADIADOR	UNIDADE	2
31	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2
32	JOGO DE CABO DE VELA	UNIDADE	4
33	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	UNIDADE	2
34	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	UNIDADE	4
35	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	4
36	UNIDADE BATENTE DO AMORTECEDOR	UNIDADE	4
37	UNIDADE DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
38	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	4
39	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE	UNIDADE	4
40	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	4
41	PISTÃO DO MOTOR	UNIDADE	4
42	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	UNIDADE	4
43	RADIADOR	UNIDADE	2
44	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	8
45	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	8
46	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4
47	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	4
48	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	4

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

Edição: 2026 - Data: 26/06/2026 JUNHO

49	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES A GASOLINA/ALCOOL, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo	HORA	50
Total do Lote 2			35.200,00

3 - 2 UNIDADES FIAT ARGO PLACAS: TOY2A19; TOY1J79

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	6
3	BANDEJA LE E LD	UNIDADE	6
4	BASE CAIXA DE MACHA	UNIDADE	6
5	BASE DO MOTOR DIANTEIRA	UNIDADE	6
6	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	12
7	BATERIA 60 AMP	UNIDADE	3
8	BIELETA	UNIDADE	6
9	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	UNIDADE	12
10	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	UNIDADE	12
11	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	UNIDADE	12
12	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	UNIDADE	12
13	BUZINA	UNIDADE	3
14	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	3
15	CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	3
16	CABO FREIO DE MÃO	UNIDADE	3
17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	3
18	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	3
19	CILINDRO RODA TRAZEIRA	UNIDADE	6
20	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	6
21	CORREIA DENTADA	UNIDADE	6
22	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6
23	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	6
24	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	12
25	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	12
26	CUBO DE RODA TRAZEIRO	UNIDADE	6
27	CUBO DE RODA DIANT.	UNIDADE	6
28	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	12
29	FAROL LD	UNIDADE	2
30	FAROL LE	UNIDADE	2
31	FILTRO AR	UNIDADE	12
32	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	12
33	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	12
34	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UNIDADE	3
35	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
36	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	3
37	JOGO CABO DE VELAS	UNIDADE	6
38	JOGO DE VELAS	UNIDADE	6
39	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	UNIDADE	12
40	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	UNIDADE	12
41	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	6
42	UNIDADE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6
43	UNIDADE AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	6
44	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	3
45	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	15
46	LANTERNA TRAZEIRA	UNIDADE	6
47	MANGOTE DE ÁGUA	UNIDADE	6
48	PALHETA LIMPADOR DIANT	UNIDADE	12
49	PIVO DA SUSPENSÃO	UNIDADE	6
50	RELE AUXILIAR	UNIDADE	3
51	RELE DE PISCA	UNIDADE	3
52	REPARO TRAMBULADOR MACHA	UNIDADE	3
53	RETROVISOR	UNIDADE	4
54	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UNIDADE	12

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

Edição: 2026 - Data: 26/06/2026 JUNHO

55	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	UNIDADE	12
56	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	3
57	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	12
58	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	12
59	TENSOR	UNIDADE	3
60	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	6
61	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES A GASOLINA/ALCOOL, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo	HORA	50
Total do Lote 3			126.000,00

4 - 1 UNIDADE M.BENZ SPRINTER PLACA: RLV3C37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
3	BANDEJA INFERIOR	UNIDADE	4
4	BANDEJA SUPERIOR	UNIDADE	4
5	BASE DA CAIXA	UNIDADE	8
6	BASE DO MOTOR	UNIDADE	8
7	BATEDOR DA SUSPENSÃO	UNIDADE	8
8	BATERIA 95 AMPERES	UNIDADE	2
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2
10	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2
11	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	1
12	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	UNIDADE	8
13	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	UNIDADE	8
14	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	2
15	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
16	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	2
17	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	4
18	CILINDRO RODA TRASEIRO	UNIDADE	4
19	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	4
20	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4
21	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	4
22	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4
23	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8
24	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8
25	FILTRO DE AR	UNIDADE	8
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	8
27	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	8
28	JOGO DE RETENTOR PARA CAIXA	UNIDADE	4
29	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	UNIDADE	2
30	JOGO JUNTA P/ MOTOR	UNIDADE	1
31	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	8
32	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	8
33	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	8
34	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	UNIDADE	4
35	UNIDADE DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4
37	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4
38	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UNIDADE	8
39	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10
40	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNIDADE	8
41	POLIA DA BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2
42	POLIA DO VIRABREQUIM	UNIDADE	2
43	PONTEIRA P/TRANSMISSÃO	UNIDADE	2
44	RADIADOR	UNIDADE	2
45	RELÊ AUXILIAR	UNIDADE	4
46	RETENTOR DE POLIA	UNIDADE	2
47	RETENTOR DE VOLANTE	UNIDADE	2
48	ROLAMENTO RODA	UNIDADE	8

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

Edição: 2026 - Data: 26/06/2026 JUNHO

49	SAPATA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4
50	TENSOR	UNIDADE	2
51	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4
52	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MEDIO A DIESEL, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo	HORA	100
Total do Lote 4			158.000,00
5 - 1 UNIDADE CITROEN AIRCROSS PLACA: QSE9699			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
3	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	UNIDADE	4
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	UNIDADE	4
6	BATERIA DE 60 A	UNIDADE	2
7	BIELETA	UNIDADE	4
8	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADOR	UNIDADE	8
9	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DINTTEIRA	UNIDADE	4
10	BRONZINA DA BIELA	UNIDADE	4
11	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	UNIDADE	8
12	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2
13	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	2
14	CABO DE VELAS	UNIDADE	4
15	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	4
16	COXIM DA CAIXA	UNIDADE	4
17	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	4
18	DISCO DE FREIO	UNIDADE	8
19	FILTRO DE AR	UNIDADE	8
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	8
21	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	8
22	IMPULSOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
23	INDUZIDO DE PARTIDA	UNIDADE	2
24	JOGO DE BIELA	UNIDADE	1
25	JOGO DE BRONZE FIXO	UNIDADE	2
26	JOGO DE JUNTA	UNIDADE	1
27	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	4
28	UNIDADE BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	8
29	UNIDADE BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	8
30	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	1
31	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	UNIDADE	8
32	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	4
33	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	4
34	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	4
35	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4
36	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	4
37	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	8
38	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	UNIDADE	4
39	PRESILHA PASTILHA	UNIDADE	8
40	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4
41	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	UNIDADE	2
42	RETENTOR DE POLIA	UNIDADE	2
43	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	UNIDADE	2
44	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UNIDADE	2
45	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
46	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	2
47	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	8
48	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	8
49	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4
50	VELA DE INGNICÃO	UNIDADE	8

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

Edição: 2026 - Data: 26/06/2026 JUNHO

51	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES A GASOLINA/ALCOOL, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo	HORA	50
Total do Lote 5			48.382,01
6 - 1 UNIDADE D20 PLACA: MNA3196			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
3	ARVORE DA COLUNA DIREÇÃO	UNIDADE	4
4	BARRA DIREÇÃO	UNIDADE	4
5	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	1
6	BOMBA HIDR.	UNIDADE	1
7	BRAÇO INTERMEDIARIO DIREÇÃO	UNIDADE	4
8	BRAÇO PITMAN	UNIDADE	4
9	BUZINA	UNIDADE	2
10	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2
11	COMPRESSOR AR	UNIDADE	1
12	CONDENSADOR AR	UNIDADE	1
13	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	4
14	CORREIA HIDR	UNIDADE	4
15	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4
16	COXIM INF RADIADOR	UNIDADE	4
17	COXIM SUP RADIADOR	UNIDADE	4
18	CUBO DE RODA DIANT.	UNIDADE	8
19	DISCO DE FREIO	UNIDADE	8
20	ELEMENTO FILTRO AR	UNIDADE	4
21	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	2
22	FILTRO AR	UNIDADE	8
23	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	8
24	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	8
25	UNIDADE DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
26	LAMPADA FAROL	UNIDADE	8
27	LAMPADA PISCA	UNIDADE	8
28	MANGA DE EIXO	UNIDADE	2
29	MANGUEIRA INF RADIADOR	UNIDADE	4
30	MANGUEIRA SUP RADIADOR	UNIDADE	4
31	MOLA SUSPENSÃO DIANT	UNIDADE	4
32	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	4
33	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10
34	PIVO DA SUSPENSÃO	UNIDADE	4
35	PONTA DE EIXO	UNIDADE	2
36	POLIA ALTERNADOR	UNIDADE	4
37	RADIADOR	UNIDADE	2
38	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UNIDADE	8
39	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	UNIDADE	8
40	SERVO FREIO	UNIDADE	2
41	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8
42	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	8
43	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MEDIO A DIESEL, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo	HORA	100
Total do Lote 6			92.180,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

Edição: 2026 - Data: 26/06/2026 JUNHO

7 - 2 UNIDADES CAMINHAO VW 26280 PLACAS: OGD9709 (PIPA) NQH1772 (CAÇAMBA)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
3	ANEL SINCRONIZADOR	UNIDADE	2
4	BARRA DIRECAO GRANDE	UNIDADE	2
5	BARRA DIRECAO PEQUENA	UNIDADE	2
6	BATERIA 150AMP	UNIDADE	2
7	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2
8	BOMBA ÓLEO	UNIDADE	2
9	BRONZE BIELA	UNIDADE	4
10	BRONZE FIXO	UNIDADE	4
11	BUCHA BIELA	UNIDADE	4
12	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNIDADE	8
13	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UNIDADE	8
14	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4
15	CATRACA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2
17	CRUZETA TRANSMISSAO	UNIDADE	4
18	CUICA DE FREIO	UNIDADE	4
19	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
20	EIXO PRIMARIO	UNIDADE	2
21	EIXO SECUNDÁRIO	UNIDADE	2
22	ESPEHO RETROVISOR	UNIDADE	4
23	FAROL	UNIDADE	4
24	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	4
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4
26	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4
27	FILTRO SEDMENTADOR	UNIDADE	4
28	FUSIVEL	UNIDADE	10
29	GUARNICAO PARABRISA	UNIDADE	2
30	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
31	JOGO ARRUELA ENCOSTO	UNIDADE	2
32	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	UNIDADE	2
33	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
34	JOGO JUNTA INFERIOR	UNIDADE	2
35	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4
36	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4
37	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2
38	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UNIDADE	2
39	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	2
40	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	2
41	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	UNIDADE	2
42	UNIDADE COMPRESSOR AR	UNIDADE	2
43	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	2
44	UNIDADE MOTOR	UNIDADE	4
45	LAMPADA 1034	UNIDADE	10
46	LAMPADA 1141	UNIDADE	10
47	LAMPADA 69	UNIDADE	10
48	LAMPADA H4	UNIDADE	10
49	LAMPADA H7	UNIDADE	10
50	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	4
51	LUVA DE TRANSMISSAO	UNIDADE	4
52	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNIDADE	4
53	MOLA 2ª TRASEIRA	UNIDADE	4
54	MOLA 3ª TRASEIRA	UNIDADE	4
55	MOLA 4ª TRASEIRA	UNIDADE	4
56	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	4
57	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	4
58	PARABRISA	UNIDADE	2
59	PINO EMBUCHAMETO	UNIDADE	4
60	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNIDADE	2
61	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
62	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2
63	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	UNIDADE	2
64	RETENTOR POLIA	UNIDADE	2
65	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	8

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

Edição: 2026 - Data: 26/06/2026 JUNHO

66	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	8
67	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	UNIDADE	2
68	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	2
69	ROLAMENTO AGULHA	UNIDADE	2
70	ROLAMENTO CENTRO	UNIDADE	4
71	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	UNIDADE	2
72	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	UNIDADE	2
73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UNIDADE	8
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	UNIDADE	8
75	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UNIDADE	8
76	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNIDADE	8
77	ROLETES	UNIDADE	8
78	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	2
79	SILICONE	UNIDADE	2
80	SINCRONIZADOR	UNIDADE	2
81	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2
82	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2
83	TERMINAL DIRECAO	UNIDADE	4
84	VALVULA DESCARGA RAPIDA	UNIDADE	2
85	VALVULA GOVERNADORA	UNIDADE	2
86	VALVULA PEDAL	UNIDADE	2
87	VALVULA RELE	UNIDADE	2
88	VIDRO JANELA LATERAL	UNIDADE	2
89	ONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS A DIESEL, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.) As trocas, quando necessárias à consecução dos serviços.	HORA	100
Total do Lote 7			176.000,00
8 - 1 UNIDADE IVECO TECTOR 170E21 PLACA: FQ01F28			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	2
3	BATERIA 100 AMP	UNIDADE	2
4	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1
5	BRAÇO DO LIMPADOR	UNIDADE	2
6	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT.	UNIDADE	4
7	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS.	UNIDADE	4
8	BUCHA FEIXO DE MOLAS DIANT.	UNIDADE	4
9	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAS.	UNIDADE	4
10	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1
11	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4
13	COXIM CAMBIO	UNIDADE	2
14	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	2
15	COXIM DO MOTOR LE. E LD.	UNIDADE	2
16	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UNIDADE	2
17	CUICA DE FREIO	UNIDADE	4
18	FILTRO DE AR	UNIDADE	4
19	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	4
20	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4
21	FILTRO SEDMENTADOR	UNIDADE	4
22	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
23	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
24	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8
25	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8
26	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	4
27	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	4
28	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4
29	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

Edição: 2026 - Data: 26/06/2026 JUNHO

30	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	2
31	MOLA 1ª DIANTEIRA	UNIDADE	2
32	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNIDADE	2
33	MOLA 3ª DIANTEIRA	UNIDADE	2
34	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	2
35	MOLA 1ª TRASEIRA	UNIDADE	2
36	MOLA 2ª TRASEIRA	UNIDADE	2
37	MOLA 3ª TRASEIRA	UNIDADE	2
38	MOLA 4ª TRASEIRA	UNIDADE	2
39	MANGOTE DO RADIADOR	UNIDADE	1
40	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	4
41	PIVO	UNIDADE	4
42	POLIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1
43	POLIA DO TENSOR	UNIDADE	1
44	RELE AUXILIAR	UNIDADE	2
45	RELE DE BUZINA	UNIDADE	2
46	RELE DE PISCA	UNIDADE	2
47	RETENTOR DA RODA	UNIDADE	4
48	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UNIDADE	10
49	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	UNIDADE	10
50	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	2
51	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4
52	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4
53	TENSOR	UNIDADE	1
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4
55	ONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS A DIESEL, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.) As trocas, quando necessárias à consecução dos serviços.	HORA	100
Total do Lote 8			104.200,00
9 - 1 UNIDADE FORD CARGO PLACA: OEZ4G45			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO CABINE	UNIDADE	2
3	ARANHA RODA TRASEIRO	UNIDADE	4
4	BARRA DIREÇÃO	UNIDADE	2
5	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	2
6	BIELA	UNIDADE	2
7	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1
8	BOMBA OLEO	UNIDADE	1
9	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	8
10	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4
11	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	1
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
13	CORREIA	UNIDADE	2
14	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
15	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNIDADE	4
16	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNIDADE	2
17	CUICA FREIO	UNIDADE	2
18	DIAFRAGMA DIANTEIRO	UNIDADE	4
19	FLAUTA D'AGUA	UNIDADE	1
20	FREZADO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	1
21	FUSIVEL	UNIDADE	10
22	GARFO EMBREAGEM	UNIDADE	1
23	GRAMPO MOLA	UNIDADE	4
24	GUARNIÇÃO PARABRISAS	UNIDADE	1
25	INDUZIDO	UNIDADE	1
26	JOGO ESCOVA	UNIDADE	1
27	JOGO LONA DIANTEIRO	UNIDADE	4

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

Edição: 2026 - Data: 26/06/2026 JUNHO

28	JOGO LONA TRASEIRO	UNIDADE	4
29	JUNTA CARTER	UNIDADE	1
30	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	1
31	LÂMPADA PISCA	UNIDADE	12
32	LÂMPADA FAROL	UNIDADE	8
33	MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
34	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2
35	PARABRISAS	UNIDADE	1
36	PARAFUSO C/PORCA CENTRO MOLA	UNIDADE	5
37	PARAFUSO CENTRO	UNIDADE	5
38	REPARO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	1
39	REPARO COMPRESSOR	UNIDADE	1
40	REPARO CUICA	UNIDADE	1
41	RETENTOR PINHÃO	UNIDADE	2
42	RETENTOR POLIA	UNIDADE	2
43	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4
44	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
45	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	2
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANTEIRO	UNIDADE	2
47	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO	UNIDADE	2
48	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANTEIRO	UNIDADE	2
49	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO	UNIDADE	2
50	ROLAMENTO VOLANTE	UNIDADE	2
51	ROLETE EIXO PRIMÁRIO	UNIDADE	2
52	SEMI EIXO	UNIDADE	1
53	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2
54	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2
55	TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	4
56	VALVULA DESCARGA RÁPIDA	UNIDADE	1
57	VALVULA GOVERNADORA	UNIDADE	1
58	VIDRO JANELA LATERAL	UNIDADE	2
59	ONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS A DIESEL, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.) As trocas, quando necessárias à consecução dos serviços.	HORA	100
Total do Lote 9			88.500,00

10 - 1 UNIDADE RENAULT OROCH PLACA: SKW5E00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
3	ANTI CHAMAS	UNIDADE	2
4	BATENTE HASTE DO MOTOR	UNIDADE	4
5	BATENTE MOLA TRASEIRA	UNIDADE	4
6	BATERIA	UNIDADE	2
7	BRAÇO AXIAL	UNIDADE	4
8	BRONZE BIELA	UNIDADE	2
9	BUCHA BADEJA INFERIOR PEQUENA C/ TUBO	UNIDADE	4
10	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNIDADE	4
11	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR	UNIDADE	4
12	BUCHA BIELA	UNIDADE	8
13	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	UNIDADE	4
14	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	UNIDADE	4
15	BUJAO CARTER	UNIDADE	2
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2
17	COIFA LADO RODA	UNIDADE	2
18	COIFA LADO CÂMBIO	UNIDADE	2
19	CORREIA AR CONDICIONADO	UNIDADE	2
20	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2
21	CORREIA DENTADA	UNIDADE	2

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

Edição: 2026 - Data: 26/06/2026 JUNHO

22	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
23	COXIM CAMBIO TRASEIRO	UNIDADE	2
24	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIREITO	UNIDADE	2
25	COXIM MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO	UNIDADE	2
26	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4
27	DISCO FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4
28	EMBREAGEM VISCOSA	UNIDADE	1
29	FILTRO AR	UNIDADE	4
30	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	8
31	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	8
32	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2
33	JUNTA MOTOR S/ JUNTA CABEÇOTE	UNIDADE	1
34	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	1
35	LAMPADA FAROL	UNIDADE	4
36	LAMPADA TORPEDO	UNIDADE	8
37	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	UNIDADE	2
38	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	2
39	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UNIDADE	2
40	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	2
41	RELE BUZINA	UNIDADE	1
42	RELE PISCA	UNIDADE	1
43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2
44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNIDADE	2
45	SAPATA C/ LONA FREIO	UNIDADE	2
46	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2
47	TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	2
48	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES A GASOLINA/ALCOOL, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo	HORA	50
Total do Lote 10			71.100,00
11 - SERVIÇOS MECANICOS PARA MÁQUINAS PESADAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES A DIESEL, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços de diferencial, conversor, caixa de marcha, bomba hidráulica, cilindro hidráulico, nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.) As trocas, quando necessárias à consecução dos serviços.	HORA	1000
Total do Lote 11			320.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



Edição: 2026 - Data: 26/06/2026 JUNHO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caraubas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; e – multa de 10% (dez por



cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA.
33.538.090/0001-28

Valor: R\$ 1.254.762,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Caraúbas - PB, 26 de Junho de 2026

NERIVAN ALVARES DE LIMA - Prefeito Municipal de Caraúbas

PUBLICAR:

- ☐ - Diário Oficial da União - **26.06.26**
- ☐ - Diário Oficial do Estado - **26.06.26**
- ☐ - Jornal A União - **26.06.26**
- ☐ - Jornal Oficial Eletrônico – JOE - **26.06.26**